



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/11/22016	
FLS.	RÚBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22016/2025

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2026

LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, PNEUS USADOS, PEÇAS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, BATERIAS E CAIXAS DE SOM, INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

01 - PREÂMBULO

A **PREFEITURA DE CATANDUVA**, Estado de São Paulo, torna público que realizará licitação na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento “MAIOR LANCE” para alienação de veículos, pneus usados, peças de manutenção de veículos leves e pesados, baterias e caixa de som, inservíveis à Administração Pública Municipal, o qual será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.461/2023, Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro e Instrução Normativa DREI nº 52, de 29/07/2022, nas condições estabelecidas neste Edital.

02 - DO OBJETO

2.1. Destina-se a levar a Leilão Público, os bens inservíveis à Administração, relacionados e descritos detalhadamente no anexo I – Termo de Referência do presente edital, sendo que os valores são considerados preços mínimos de arrematação.

2.2. Os bens mencionados no I – Termo de Referência do presente edital serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo arrematante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

03 - DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. A realização do Leilão ocorrerá de forma eletrônica somente através do site <https://www.sumareleiloes.com.br/>.

3.2. Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão deverá encaminhar, exclusivamente via sistema, sua oferta até a data e o horário previstos para a abertura da sessão pública.

3.3. A sessão pública será aberta para envio de lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do sistema, a partir das **10:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2026.**

04 – DA VISITAÇÃO

4.1. Os interessados poderão realizar a vistoria dos lotes objeto deste certame nos dias úteis a partir da publicação do edital até o dia útil antes da abertura da sessão para lances, no horário compreendido entre 09:00 e 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/11/22016	
FLS.	RÚBRICA

4.2. A visita deverá ser agendada através de contato telefônico (17) 3524-4146 e email dtaf@catanduva.sp.gov.br.

4.3. Os bens poderão ser vistoriados na Garagem Municipal situada na Rua Ceará, nº 1749.

4.5. É exclusiva atribuição do licitante, verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, considerando ser o leilão de veículos em fim de vida útil e de bens móveis inservíveis.

4.6. A referida vistoria se mostra imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos lotes a serem leiloados, pois não serão aceitas reclamações após a arrematação.

05 - DO LEILOEIRO

5.1. O presente Leilão será realizado por intermédio do **Leiloeiro Oficial, Sr. Carlos Eduardo Sorgi da Costa**, devidamente matriculado na Junta comercial do Estado de São Paulo Jucesp 1039, devidamente credenciado neste município no âmbito do Edital de Chamamento para Credenciamento nº 02/2022.

5.2. O leiloeiro fará jus à comissão de 5% sob os valores dos bens arrematados.

06 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, devidamente inscritas no CPF, bem como pessoas jurídicas regularmente constituídas, por seu representante legal, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.2. Além das vedações estabelecidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitido a participação de:

- a) Menores de 18 (dezoito), não emancipados;
- b) Agente público desta administração municipal e do leiloeiro nos termos do que dispõe o §1º e §2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas no presente edital, bem como da legislação pertinente reguladora da matéria.

6.4. Os interessados deverão se inscrever para o Leilão com antecipação mínima de 1 (um) dia útil da sessão pública, através do site <https://www.sumareleiloes.com.br/> e encaminhar os seguintes documentos:

6.4.1. Pessoa física

- a) Fotografia de seu rosto com documento com foto ao lado;
- b) Comprovante de endereço;
- c) Documento com foto (RG, CNH ou Funcional).

6.4.2. Em caso de Pessoa Jurídica o sócio usuário deverá inserir o cartão CNPJ emitido pela Receita Federal com consulta de quadro societário da empresa (Consulta QSA) e documentos dos Sócios (RG ou CNH).



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/11/22016	
FLS.	RÚBRICA

07 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

7.1. Os bens objeto deste Leilão estão distribuídos em lotes de objetos, cujas características estão descritas no Anexo I – Termo de Referência que é parte integrante deste Edital.

7.2. A Prefeitura de CATANDUVA declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e à regular situação jurídica dos mesmos, **FICANDO O ARREMATANTE RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DO IPVA INTEGRAL DE 2026, LICENCIAMENTO E DEMAIS DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA JUNTO AO DETRAN.**

7.3. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes, bem como as despesas com transporte e carregamento (inclusive mão-de-obra) e todo qualquer custo ou ônus com reparos.

7.4. As despesas decorrentes do reconhecimento de firma do representante da Administração Pública Municipal no certificado de registro do veículo (autorização de transferência), ocorrerá por conta da Prefeitura.

7.5. Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.

7.6. A Prefeitura de CATANDUVA, conforme previsão legal contida na Lei Federal n.º 14.133/2021, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no Anexo I – Termo de Referência do presente edital do edital.

7.7. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

7.8. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

7.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro com apoio da Prefeitura Municipal de Catanduva.

7.10. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

7.11. O adquirente é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

08 - DO JULGAMENTO

8.1. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.

8.2. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3. Quando os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro encerrará a etapa de envio de lance se considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/11/22016	
FLS.	RÚBRICA

mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

8.4. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, a Administração poderá:

- a) republicar o procedimento; ou
- b) fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

8.5. A republicação também poderá ocorrer na hipótese de o procedimento restar deserto.

09 - DA ARREMATACÃO DOS BENS

9.1. Os pagamentos são irrevogáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.

9.2. Os bens serão adquiridos pelo maior lance oferecido, acrescido do percentual de 5% (cinco por cento) correspondente à comissão do Leiloeiro sobre o valor da arrematação, a ser paga à vista diretamente ao Leiloeiro.

9.3. O arrematante deverá efetuar o pagamento do lance, em sua integralidade, à vista, acrescido do percentual de 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão.

9.3.1. O pagamento deverá ser realizado exclusivamente por meio de transferência via **PIX**, utilizando o QR CODE ou a chave “copia e cola” disponibilizados diretamente na plataforma www.sumareleiloes.com.br. Para efetuar o pagamento, o arrematante deverá selecionar o(s) lote(s) desejado(s), clicar em “enviar ao carrinho” e, então, será direcionado à página contendo todas as informações necessárias para a quitação.

ATENÇÃO: Não serão fornecidas chaves PIX por e-mail, telefone ou qualquer outro meio externo à plataforma. Qualquer pagamento deverá ser efetuado única e exclusivamente em favor da empresa preparadora **Atena Preparadora de Leilões (Sumaré Leilões)**.

9.3.2. O LEILOEIRO repassará o montante da arrecadação mediante Transferência Eletrônica, TED, em favor da PREFEITURA DE CATANDUVA, CNPJ nº 45.122.603/0001-02, Banco do Brasil (001) – Agência: 0050-7, c/c 130.332-5, em até 1 (um) dia útil, após o recebimento do pagamento de que trata o Item 9.2.

9.4. A Prefeitura de CATANDUVA não pagará ao leiloeiro sob qualquer título de comissão sobre o valor arrecadado nas vendas confirmadas.

9.5. Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, sendo convocado o licitante do lance imediatamente subsequente para realizar o pagamento e assim, sucessivamente.

9.6. O não pagamento ensejará na aplicação das penalidades cabíveis.

9.7. Após a liquidação do(s) pagamento(s), o arrematante estará habilitado a receber a nota de venda em leilão.

9.8. Uma vez integralizado o pagamento, a Prefeitura de CATANDUVA exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/11/22016	
FLS.	RÚBRICA

retirado dentro do prazo estipulado.

9.9. Em nenhuma hipótese, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, no período indicado e antes do leilão, para as necessárias vistorias.

9.10. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

9.11. Após a declaração do licitante vencedor não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

9.12. O leilão somente será homologado pela autoridade competente, após efetivação do pagamento integral pelo licitante vencedor.

10 - DA RETIRADA DO BEM

10.1. A liberação dos lotes arrematados será mediante agendamento prévio a ser realizado através do telefone (17) 3524-4146.

10.2. A liberação para retirada dos lotes arrematados ocorrerá a partir da homologação do leilão pela Autoridade Municipal, após recebimento da Ata da Sessão, a ser encaminhada pelo Leiloeiro Oficial.

10.3. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local indicado pelo agente público mediante a apresentação da nota fiscal de leilão juntamente com o documento pessoal (RG, CNH ou Funcional) do arrematante e terá o prazo de 5 dias úteis para retirada do bem arrematado.

10.3.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa física ou jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) proprietário(s), sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato, no caso de pessoa jurídica será obrigatório a apresentação de cópia autenticada em cartório do contrato social da empresa.

10.4. A retirada, o carregamento e o transporte dos bens arrematados, serão por conta do comprador.

10.5. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da homologação do leilão, implicará na desistência do arrematante, sem direito à restituição do valor pago.

10.6. O recibo de compra e venda (CRV) referente a aquisição dos veículos vendidos com direito a documentação serão preenchidos no nome do arrematante, devendo ser assinados no momento da retirada do bem. As assinaturas deverão ter a firma reconhecida, momento em que será realizado a comunicação de venda junto do DETRAN-SP.

11 - DA ATA

11.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão a quantidade de lotes vendidos e o total arrecadado, os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

11.2. A ata será assinada, ao seu final pelo leiloeiro e os credenciados que desejarem.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/11/22016	
FLS.	RÚBRICA

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Os atos de adjudicação dos lotes a cada um dos seus arrematantes e a homologação do leilão ficará à cargo do Prefeito, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021.

13 - DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de encerramento.

13.2. Do julgamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. As manifestações facultadas neste item deverão ser encaminhadas por email licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br ou protocolizadas na Secretaria de Contratações Públicas, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, Catanduva, 5º andar.

14 – DAS SANÇÕES

14.1 - Sem prejuízo das sanções aqui especificadas, o arrematante que inadimplir, no todo ou em parte, fica sujeito também às sanções previstas no artigo 155 e artigo 156 da Lei federal nº 14.133/21.

14.2. O não pagamento no prazo consignado ou a desistência do licitante acarretará na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e multa em percentual de 30% incidente sobre o valor do bem arrematado.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

15.2. É facultado à Administração o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

15.3. Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, mediante despacho fundamentado e assegurado o contraditório:

15.3.1. revogar parcial ou totalmente o Leilão;

15.3.2. anulá-lo no caso de ilegalidade;

15.3.3. retirar do leilão qualquer um dos lotes ou itens descritos neste Edital;

15.3.4. adiar as sessões, alterando a data de sua realização.

15.4. A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima não gera direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.

15.5. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de Catanduva (SP), para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

15.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/11/22016	
FLS.	RÚBRICA

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Lista de bens a serem leiloados;

Catanduva, 21 de janeiro de 2026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/11/22016	
FLS.	RÚBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22016/2025

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. OBJETO

Alienação de veículos, pneus usados, peças de manutenção de veículos leves e pesados, baterias e caixas de som à Administração Pública Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO PARA O LEILÃO

A Administração, em sua busca por eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos, deve sempre buscar alternativas que propiciem a otimização dos bens sob sua responsabilidade. A realização de leilão para a alienação de veículos, pneus usados, peças de manutenção de veículos leves e pesados, baterias e caixas de som se apresenta como uma solução viável e necessária. Esta fundamentação visa esclarecer os objetivos, benefícios e legalidade dessa proposta.

A alienação de bens públicos é um procedimento que deve atender a requisitos legais estabelecidos pela Lei de Licitações, assegurando a transparência e competitividade necessárias ao processo.

Os veículos pneus usados, peças de manutenção de veículos leves e pesados, baterias e caixas de som, indicados estão em condição de inservibilidade, não atendendo mais às necessidades da administração. Sua manutenção gera custos desnecessários, além de ocupar espaço sendo que a alienação contribuirá para uma gestão mais organizada e eficiente dos patrimônios públicos.

A realização de leilão para a alienação de veículos, pneus usados, peças de manutenção de veículos leves e pesados, baterias e caixas de som, à administração pública municipal se justifica tanto por questões legais quanto pela busca por eficiência, economia e transparência. Com a devida publicidade e seguindo os preceitos legais, esse procedimento irá contribuir significativamente para a melhoria da gestão dos recursos públicos, promovendo um atendimento mais satisfatório às demandas da população e o fortalecimento da administração municipal.

3. DA EXPOSIÇÃO DOS BENS PARA VISITAÇÃO

É exclusiva atribuição do licitante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, considerando ser o leilão de veículos em fim de vida útil. Dessa forma, a visita dos bens torna-se essencial, não cabendo reclamações e desistência posteriores à realização do leilão quanto à descrição dos bens.

Os bens poderão ser vistoriados no local Rua Ceará nº 1749 em horário comercial, a partir da publicação do aviso do leilão até o dia útil anterior a data designada para sessão.

Cabe aos interessados, nos dias determinados para visita, vistoriar e examinar os bens móveis, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e estado de conservação.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/11/22016	
FLS.	RÚBRICA

LEILÃO VEÍCULOS

LOTE
1



Fiat Ducato Minibus
Renavam: 00889242550 – Cor branca
Chassi: 93W244M2372008733
Ano: 2006/2007 — Placa: DMN-2D52

Veículo com documento.

Lance inicial: R\$ 11.500,00

LOTE
2



Renault Master Ambulância Rontam
Renavam: 00927969696 – Cor branca
Chassi: 93YADCUH56J727589
Ano: 2006/2006 — Placa: DMN-2D92

Veículo com documento.

Lance inicial: R\$ 15.500,00

LOTE
3



VW Kombi
Renavam: 00609083287 – Cor branca
Chassi: 9BWZZZ23ZPP002002
Ano: 1993/1993 — Placa: BFY-3456

Veículo com documento.

Lance inicial: R\$ 4.900,00

LOTE
4



VW Kombi
Renavam: 00642145903 – Cor branca
Chassi: 9BWZZZ231SP036908
Ano: 1995/1995 — Placa: FJC-6530

Veículo com documento.

Lance inicial: R\$ 6.900,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/11/22016	
FLS.	RÚBRICA

LEILÃO VEÍCULOS

LOTE
5



Citroen Jumper M33M 23S
Renavam: 00270620729 – Cor branca
Chassi: 935ZBXMMBB2065776
Ano: 2010/2011 — Placa: EGI-6142

Veículo com documento.

Lance inicial: R\$ 14.500,00

LOTE
6



Renault Master Ambulância Rontam
Renavam: 00254937187 – Cor branca
Chassi: 93YADCUH6AJ452508
Ano: 2010/2010 — Placa: EGI-6159

Veículo com documento.

Lance inicial: R\$ 14.500,00

LOTE
7



Fiat Ducato MC Ambulância Rontam
Renavam: 00280354673 – Cor branca
Chassi: 93W245G34B2056268
Ano: 2010/2011 — Placa: EGI-6175

Veículo com documento.

Lance inicial: R\$ 14.500,00

LOTE
8



Lote de pneus de caminhão/ pneus de trator/ pneus de máquina/ pneus de carro

Lance inicial: R\$ 2.500,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/11/22016	
FLS.	RÚBRICA

LEILÃO VEÍCULOS

LOTE
9



Lote composto por peças de manutenção de veículos leves e pesados

Lance inicial: R\$ 2.000,00

LOTE
10



Baterias Eletran 225A — 4 unidades

Lance inicial: R\$ 2.000,00

LOTE
11



Caixas de som e acessórios — aproximadamente 20 unidades

Lance inicial: R\$ 500,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/11/22016	
FLS.	RÚBRICA

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do leilão de bens inservíveis todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

Conforme determina o art. 9º, da lei 14.133/21, os servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Catanduva não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens do presente leilão.

5. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO

Os bens em leilão são considerados inservíveis para a Prefeitura de Catanduva e serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontram, podendo estar quebrados ou faltando partes, sem condições de teste, não cabendo a Prefeitura de Catanduva qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos bens arrematados.

Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto deste leilão, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do(a) Arrematante.

Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o Arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

6. DOS LANCES E DO PAGAMENTO

Os lances serão a partir da avaliação mínima estabelecida no item 1 deste Termo de Referência. Será declarado vencedor o licitante que oferecer o maior lance por lote.

Os bens serão adquiridos pelo maior lance oferecido, acrescido do percentual de 5% (cinco por cento) correspondente à comissão do Leiloeiro sobre o valor da arrematação, a ser paga à vista diretamente ao Leiloeiro.

Os pagamentos são irretratáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento deste Termo de Referência, do Edital e da legislação pertinente reguladora da matéria.

O arrematante deverá efetuar o pagamento do lance em sua integralidade **À VISTA**, após o encerramento do leilão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência da Prefeitura Municipal, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.

Na hipótese do Arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste Termo de Referência e no Edital, perderá o direito ao bem, não obstante a aplicação das sanções cabíveis. Integralizado o pagamento pelo Arrematante, o Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade por avarias e perda total ou parcial que venha sofrer o bem arrematado não retirado dentro do prazo previsto neste Termo de Referência e no Edital.

Não serão restituídos os pagamentos pelos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado do Arrematante, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/11/22016	
FLS.	RÚBRICA

para exame e vistoria. A simples participação no leilão já implica a aceitação do estado em que se encontram os bens.

7. ENTREGA DOS BENS

O arrematante após o pagamento terá 5 dias úteis para retirar o bem arrematado.

A liberação para retirada dos lotes arrematados será a partir da homologação do leilão que ocorrerá após a efetivação do pagamento integral pelo licitante vencedor.

Para efetuar a retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário. Podem retirar os bens, os arrematantes ou procurador legal, no mesmo local da visitação, mediante apresentação do comprovante de quitação do valor do lance, apresentação do documento de identidade e procuração específica, se for o caso.

A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da homologação do leilão.

A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

As despesas com transporte do bem arrematado, retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do Arrematante.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A partir da arrematação e efetivação do pagamento, todas as despesas relativas à transferência (quando for o caso), ocorrerão por conta e risco dos arrematantes.

A Prefeitura de Catanduva poderá retirar parte dos lotes postos à venda ou cancelar a arrematação antes da retirada dos bens arrematados, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, bem como revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte em despacho fundamentado.

É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou qualquer outra forma negociar os lotes arrematados antes da entrega dos bens.

A Prefeitura de Catanduva não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente leilão.

ROSIANE DE FÁTIMA JACON SOUZA
Diretora do Dep. de Transporte e Adm. De Frota



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/11/22016	
FLS.	RÚBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22016/2025

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2026

ANEXO II

<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA</u>
LOTE 01 - Fiat Ducato Minibus RENAVAL: 00889242550 – Cor branca Chassi: 93W244M2372008733 Ano: 2006/2007 — Placa: DMN-2D52
LOTE 02 - Renault Master Ambulância Rontam RENAVAL: 00927969696 – Cor branca Chassi: 93YADCUH56J727589 Ano: 2006/2006 — Placa: DMN-2D92
LOTE 03 - VW Kombi Renavam: 00609083287 – Cor branca Chassi: 9BWZZZ23ZPP002002 Ano: 1993/1993 — Placa: BFY-3456
LOTE 04 - VW Kombi Renavam: 00642145903 – Cor branca Chassi: 9BWZZZ231SP036908 Ano: 1995/1995 — Placa: FJC-6530
LOTE 05 - Citroen Jumper M33M 23S RENAVAL: 00270620729 – Cor branca Chassi: 935ZBXMMBB2065776 Ano: 2010/2011 — Placa: EGI-6142
LOTE 06 - Renault Master Ambulância Rontam RENAVAL: 00254937187 – Cor branca Chassi: 93YADCUH6AJ452508 Ano: 2010/2010 — Placa: EGI-6159
LOTE 07 - Fiat Ducato MC Ambulância Rontam RENAVAL: 00280354673 – Cor branca Chassi: 3W245G34B2056268 Ano: 2010/2011 — Placa: EGI-6175
LOTE 08 - Lote de pneus de caminhão/ pneus de trator/ pneus de máquina/ pneus de carro
LOTE 09 - Lote composto por peças de manutenção de veículos leves e pesado
LOTE 10 - Baterias Eletran 225A — 4 unidades
LOTE 11 - Caixas de som e acessórios — aproximadamente 20 unidades

ROSIADE DE FÁTIMA JACON SOUZA
Diretora do Departamento de Transporte e Adm. De Frota